# 7º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

## MMR INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5057934-62.2025.8.21.0010
JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS

Agosto de 2026

rdv-insolvencia.com aj@rdv-insolvencia.com Caxias do Sul/RS

## SUMÁRIO

1. SOBRE ESTE RELATÓRIO..... 3
2. RESUMO PROCESSUAL..... 4
3. CRONOGRAMA PROCESSUAL..... 5
4. DESCRIÇÃO E HISTÓRICO DA SOCIEDADE..... 6
5. PRINCIPAIS PRODUTOS..... 7
6. MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA..... 8
7. QUADRO FUNCIONAL..... 9
8. ANÁLISE FINANCEIRA E PATRIMONIAL..... 10
9. ANÁLISE ECONÔMICA..... 12
10. FLUXO DE CAIXA..... 14
11. INDICADORES FINANCEIROS..... 15
12. PASSIVO CONCURSAL..... 17
13. PASSIVO TRIBUTÁRIO - EXTRACONCURSAL..... 18
14. RELATO MENSAL DA RECUPERANDA..... 19
15. PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS..... 20
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 21



# 1. SOBRE ESTE RELATÓRIO

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) reúne, de forma sistematizada, as principais informações operacionais, econômicas, financeiras, contábeis e processuais relativas à Recuperação Judicial da MMR INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., em atendimento ao disposto no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005.

Sua elaboração é de responsabilidade da RDV Administração Judicial, nomeada Administradora Judicial (“AJ”) nos autos da Recuperação Judicial, competindo-lhe fiscalizar as atividades da Recuperanda e apresentar periodicamente ao Juízo, aos credores e aos demais interessados informações acerca da evolução de suas operações, de sua situação econômico-financeira e dos fatos relevantes relacionados ao processo recuperacional.

A estrutura deste relatório observa, no que aplicável, as diretrizes estabelecidas na Recomendação nº 72, de 19 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”), que orienta a padronização dos relatórios apresentados pelos administradores judiciais nos processos de recuperação judicial e falência. Considerando que a Lei nº 11.101/2005 não estabelece modelo específico para a elaboração do RMA, a estrutura recomendada pelo CNJ busca conferir maior transparência, uniformidade e objetividade ao acompanhamento do processo recuperacional.

As referidas diretrizes possuem caráter orientativo, não constituindo modelo de observância obrigatória.

Nesse contexto, o presente RMA foi elaborado com base nas recomendações do CNJ, incorporando, quando pertinente, adaptações destinadas a aprimorar a organização, a clareza e a objetividade das informações apresentadas. O relatório contempla, ainda, análises comparativas da evolução dos principais indicadores operacionais, patrimoniais, econômicos e financeiros da Recuperanda, utilizando gráficos, tabelas e comentários técnicos com o objetivo de facilitar a compreensão de sua evolução ao longo do processo de recuperação judicial.

As análises apresentadas neste relatório têm por base a documentação contábil, financeira, fiscal, trabalhista e operacional disponibilizada pela Recuperanda, cuja veracidade, integridade, consistência e exatidão são de responsabilidade da própria Recuperanda, de seus administradores e de seus representantes legais. Sempre que necessário, a análise técnica realizada pela Administração Judicial é complementada por esclarecimentos prestados pelos representantes da Recuperanda e pelo confronto das informações apresentadas com os documentos constantes dos autos da Recuperação Judicial e demais informações disponíveis. As informações de natureza processual foram extraídas dos próprios autos da Recuperação Judicial.

Os documentos utilizados na elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês de agosto de 2026 foram disponibilizados à Administração Judicial em 18/09/2026. A documentação que fundamenta as análises apresentadas permanece arquivada junto à Administração Judicial e poderá ser disponibilizada ao Juízo ou às partes interessadas, mediante solicitação regular.

## 2. RESUMO PROCESSUAL

A Requerente MMR Indústria Mecânica Ltda. ajuizou, em 03/11/2025, pedido de recuperação judicial, autuado sob o nº 5057934-62.2025.8.21.0010, em trâmite perante a Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS.

Previamente, em 24/09/2025, foi proposta ação cautelar preparatória (processo nº 5049399-47.2025.8.21.0010), destinada à organização da documentação necessária ao feito principal, ocasião em que foi deferida liminar para antecipação dos efeitos do *stay period*, com a suspensão de ações, execuções e medidas constritivas pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Em 05/11/2025, no pedido de RJ então apresentado, foi autorizado o parcelamento das custas processuais em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas. Comprovado o pagamento da primeira parcela, sobreveio decisão no Evento 25, pela qual o Juízo, com fundamento no art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, determinou a realização de constatação prévia, a fim de verificar a regularidade da documentação que instrui a inicial e as efetivas condições de funcionamento da empresa.

Na mesma decisão, foi nomeada a pessoa jurídica RDV Administração de Falências e Recuperações Judiciais Ltda para, no prazo legal, apresentar laudo acerca da constatação prévia.

Assim, na qualidade de auxiliar nomeado, o signatário apresentou o Laudo de Constatação Prévia, em cumprimento à determinação judicial e ao disposto no art. 51-A, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Em prosseguimento, o juízo Recuperacional deferiu o processamento da Recuperação Judicial na data de 28/02/2026 mantendo a nomeação da RDV como Administradora Judicial, e ordenando as providências constantes no despacho inaugural.

O edital previsto no art. 52, §1º, c/c o aviso do art. 7º, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/03/2026, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de habilitações e divergências diretamente à Administração Judicial.

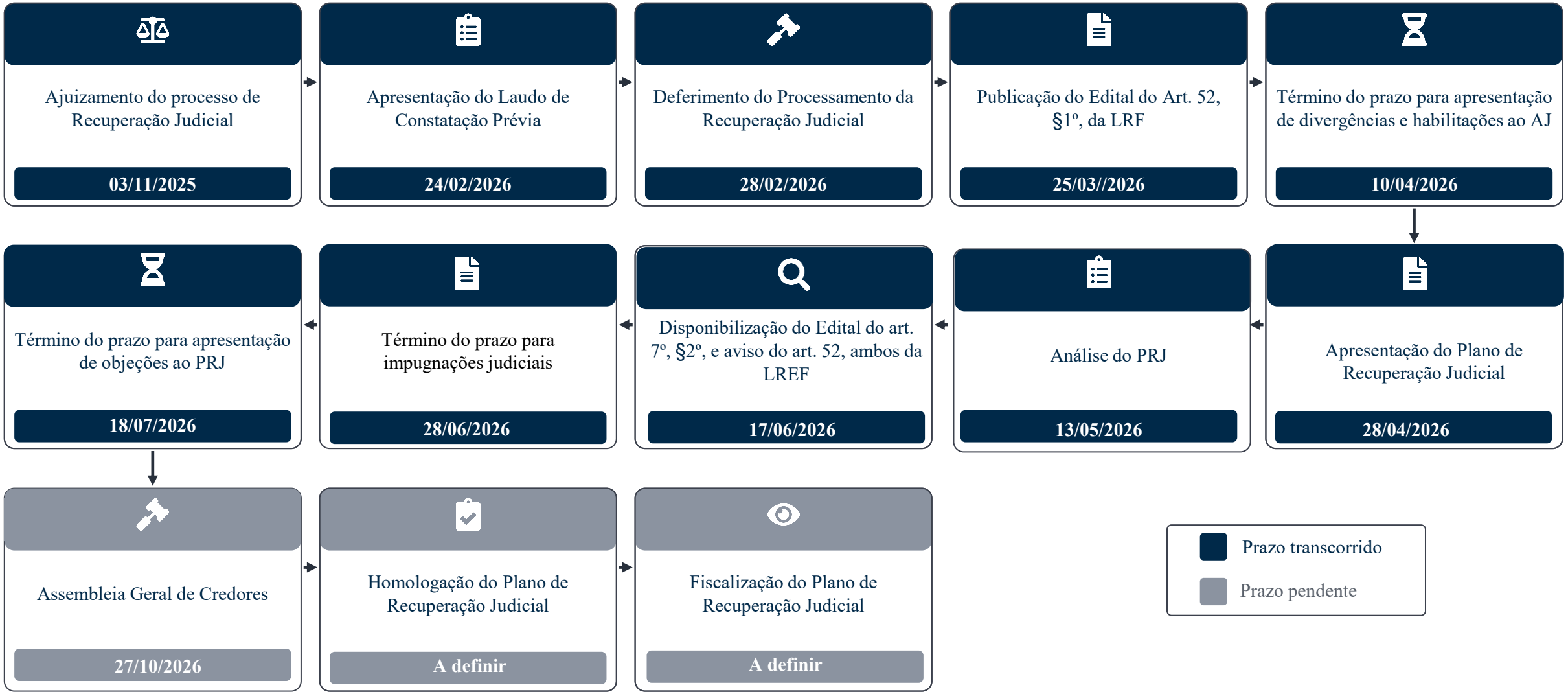
Encerrado o prazo, iniciou-se o período de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, destinado à análise das manifestações apresentadas e à elaboração da relação de credores pela Administração Judicial.

Concluída a fase administrativa de verificação de créditos, a Administração Judicial apresentou a relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005. O respectivo edital, acompanhado do aviso previsto no art. 53, parágrafo único, da mesma lei, foi disponibilizado no Diário Eletrônico em 17/06/2026.

Na sequência, em 02/09/2026, foi publicado o edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, designada para o dia 27 de outubro de 2026, às 14h, em primeira convocação, e para o dia 03 de novembro de 2026, às 14h, em segunda convocação.

rdv Administração Judicial

# CRONOGRAMA PROCESSUAL





rdv-insolvencia.com
aj@rdv-insolvencia.com

**Caxias do Sul / RS (54) 3538-6488**
Rua Dr. Montaury 2090, sala 1404
Exposição - CEP 95020-190

**Porto Alegre / RS (51) 3227-7097 | (51) 3517-9084**
Av. Diário de Notícias 200, salas 1711 e 1712
Cristal – CEP 90810-080

# 4. DESCRIÇÃO E HISTÓRICO DA SOCIEDADE

A MMR Indústria Mecânica (Serra Inox) é uma sociedade empresária com atuação no setor industrial, voltada à fabricação de máquinas, equipamentos e soluções em aço inox, com fornecimento para segmentos industriais (a exemplo de alimentos e bebidas), além de serviços correlatos normalmente associados ao ciclo produtivo (projeto, fabricação, montagem e manutenção).

A sociedade iniciou suas atividades em 2011, desenvolvendo, desde então, suas operações com ênfase na produção sob demanda, estruturada em contratos comerciais típicos de fornecimento industrial. A empresa registra que sua organização operacional e capacidade produtiva se consolidaram no período anterior a 2020 e que, a partir desse marco temporal, passou a enfrentar pressões relevantes no ambiente de negócios, com impactos sobre a dinâmica da demanda, os prazos de entrega e recebimento, a estrutura de custos e a necessidade de capital de giro.

**MMR**
INDÚSTRIA MECÂNICA
(SERRA INOX)

Fabricação de máquinas, equipamentos e soluções em aço inox, com fornecimento para segmentos industriais, a exemplo de alimentos e bebidas, além de serviços correlatos de projeto, fabricação, montagem e manutenção.

**SEDE**
Rua Carlos Dreher Neto, nº 2452,
Distrito Industrial, Bento Gonçalves/RS,
CEP 95.706-440.

**CNPJ**
13.596.646/0001-25

**CAPITAL SOCIAL**
R$ 1.500.000,00

**QUADRO SOsocietário**
Marco Aurélio Dal Mas
100% das quotas
Sócio administrador



# 5. PRINCIPAIS PRODUTOS

CERVEJEIRO | QUÍMICO | VINÍCOLA | ALIMENTÍCIO | PRIME








## 6. MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Na petição inicial, a Recuperanda alegou que ao longo de mais de 14 anos de atividade, consolidou reputação no mercado, com contribuição para a economia regional e geração de empregos. Referiu que, a partir de 2020, contudo, passou a ser fortemente impactada pela crise global, econômica e sanitária decorrente da pandemia do Covid-19, com reflexos relevantes em sua capacidade operacional e financeira.

Sustentou que a crise instaurada dificultou o fornecimento de insumos essenciais para a atividade siderúrgica, tais como minério de ferro, carvão mineral, componentes industriais importados e ligas metálicas, cujos preços sofreram aumento expressivo, com impacto direto sobre os custos de produção. Paralelamente, em razão das medidas restritivas impostas às atividades dos setores industriais no período de maior criticidade da pandemia, alega que a produção foi reduzida provisoriamente, chegando a ser paralisada, circunstância que acarretou severa diminuição do faturamento e impacto na liquidez da empresa.

No ano de 2022, afirma que a empresa enfrentou desequilíbrio econômico-contratual decorrente do crescimento do Indicador de Custos Industriais (ICI), do aumento dos custos de produção, energia e matéria-prima, assim como de uma redução aproximada de 18% na receita, em vista da baixa demanda no mercado.

Já no ano de 2024, assevera que sociedade foi novamente afetada por fatores externos decorrentes da enchente ocorrida no mês de maio no Estado do Rio Grande do Sul, que, conforme dados divulgados pela Defesa Civil e pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, afetou mais de 470 municípios, estimando-se prejuízo econômico superior a dez bilhões de reais nos setores industrial e comercial. Tal evento teria ocasionado grandes perdas materiais, interrupção de atividades, atraso em entregas e descumprimento de contratos com clientes e fornecedores.

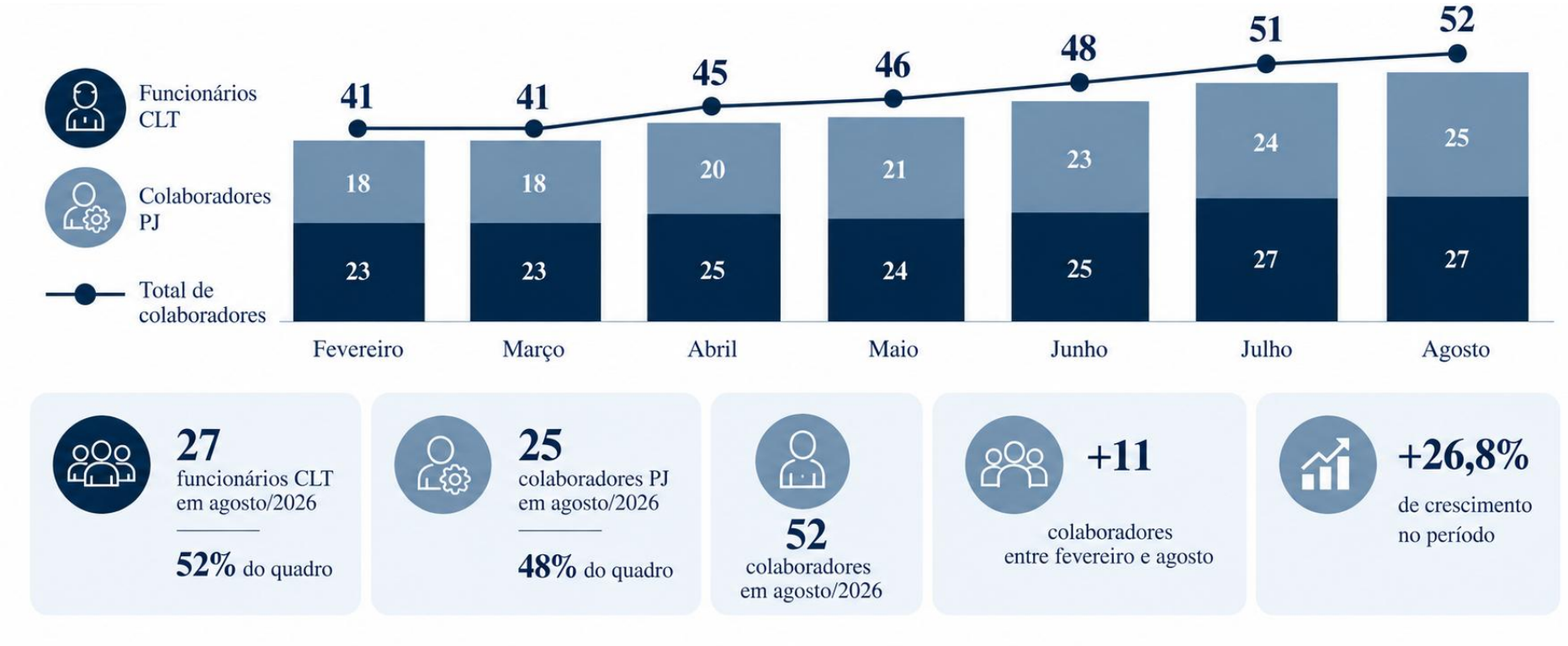
Em que pese a crise sofrida, aduz que buscou alternativas para mitigá-la, direcionando suas atividades também para os segmentos alimentício, químico e farmacêutico, o que exigiu novos investimentos para modernização de equipamentos e capacidade técnica. Todavia, tal iniciativa teria prejudicado o fluxo de caixa e contribuído para o aumento do nível de endividamento da empresa.

Diante da crise econômico-financeira instaurada precipuamente em razão da pandemia do Covid-19, mas também em vista dos demais fatores externos, setoriais e climáticos sofridos, que resultaram em intensos prejuízos operacionais e baixa da demanda, defende que necessita de uma alternativa que vise assegurar a continuidade da operação, mediante a manutenção de suas atividades e geração de empregos, mostrando-se o pedido de Recuperação Judicial uma medida essencial para preservação de sua função social.

# 7. QUADRO FUNCIONAL

Em agosto de 2026, a Recuperanda apresentou quadro composto por 52 colaboradores, sendo 27 funcionários contratados sob o regime CLT e 25 prestadores de serviços, correspondendo, respectivamente, a aproximadamente 52% e 48% do quadro total.

Em perspectiva histórica, observa-se crescimento gradual do quadro de colaboradores ao longo do período analisado, com acréscimo de 26,8% entre fevereiro e agosto de 2026, correspondente ao aumento de 11 colaboradores.



# 8. ANÁLISE FINANCEIRA E PATRIMONIAL

| MMR (Serra Inox) | jul/26 | ago/26 | Variação R$ | *A.H. | **A.V. |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO TOTAL** | **12.036.440** | **11.461.799** | **(574.641)** | **(4,77%)** | 100,00% |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **11.239.969** | **10.659.149** | **(580.820)** | **(5,17%)** | **93,00%** |
| DISPONIBILIDADES | 923.917 | 951.358 | 27.441 | 2,97% | 8,30% |
| CRÉDITOS | 3.255.513 | 2.828.354 | (427.160) | (13,12%) | 24,68% |
| ESTOQUES | 7.055.571 | 6.875.103 | (180.468) | (2,56%) | 59,98% |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE | 4.968 | 4.335 | (634) | (12,76%) | 0,04% |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **796.470** | **802.650** | **6.180** | **0,78%** | **7,00%** |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 402.549 | 413.694 | 11.145 | 2,77% | 3,61% |
| INVESTIMENTOS | 41.558 | 41.558 | - | 0,00% | 0,36% |
| IMOBILIZADO | 214.992 | 210.432 | (4.560) | (2,12%) | 1,84% |
| BENS INSTANGÍVEIS | 32.126 | 31.721 | (405) | (1,26%) | 0,28% |
| ATIVO DE COMPENSAÇÃO | 105.246 | 105.246 | - | 0,00% | 0,92% |

* Análise horizontal: variação percentual ocorrida entre julho e agosto de 2026. ** Análise vertical: representatividade de cada conta em relação ao ativo total.

Em agosto de 2026, o Ativo Total da Recuperanda, que reúne todos os seus bens e direitos, somou R$ 11,46 milhões, com redução de 4,77% (R$ 574,6 mil) em relação a julho. Quase todo esse patrimônio (93%) está no curto prazo (Ativo Circulante), isto é, em recursos que podem virar dinheiro em até 12 meses; apenas 7,00% está no longo prazo (Ativo Não Circulante), que inclui os bens de uso da empresa, como máquinas e equipamentos.

As contas mais relevantes são os Estoques, que representam 59,98% de todo o ativo, e os Créditos (principalmente valores a receber de clientes), com 24,68%. Juntas, somam cerca de 85% do patrimônio, o que mostra que a saúde financeira da empresa depende, sobretudo, da venda do estoque e do recebimento dos clientes.

Em termos percentuais, as maiores variações ocorreram em Créditos (−13,12%) e em Despesas do Exercício Seguinte (−12,76%). Esta última tem valor irrelevante (R$ 634), referente à apropriação mensal de seguro pago antecipadamente. Já a redução de R$ 427,2 mil em Créditos explica a maior parte da queda do ativo: os valores a receber de clientes diminuíram R$ 298,8 mil, pois os recebimentos do mês, com destaque para os clientes Maxbem Agronegócios e Lacticínios Tirol, superaram as novas vendas a prazo; e os adiantamentos a fornecedores caíram R$ 154,2 mil, indicando o recebimento de materiais pagos antecipadamente. Os Estoques recuaram 2,56% (R$ 180,5 mil), sobretudo em matérias-primas consumidas na produção dos equipamentos entregues no mês. No longo prazo, destaca-se o aumento de R$ 11,1 mil em empréstimos concedidos a terceiros, objeto de pedido de esclarecimento.

# 8. ANÁLISE FINANCEIRA E PATRIMONIAL

| MMR (Serra Inox) | jul/26 | ago/26 | Variação R$ | *A.H. | **A.V. |
|---|---|---|---|---|---|
| **PASSIVO TOTAL + PL** | **11.614.797** | **11.056.585** | **(558.212)** | **(4,81%)** | **100,00%** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **13.622.582** | **12.642.727** | **(979.855)** | **(7,19%)** | **114,35%** |
| FORNECEDORES | 2.144.690 | 2.218.702 | 74.012 | 3,45% | 20,07% |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS | 1.239.536 | 1.321.602 | 82.066 | 6,62% | 11,95% |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 691.310 | 948.019 | 256.709 | 37,13% | 8,57% |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 3.186.838 | 1.759.098 | (1.427.740) | (44,80%) | 15,91% |
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO | 5.563.056 | 5.598.866 | 35.810 | 0,64% | 50,64% |
| PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS CP | 797.153 | 796.441 | (712) | (0,09%) | 7,20% |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **3.101.298** | **3.101.298** | **-** | **0,00%** | **28,05%** |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 2.996.052 | 2.996.052 | - | 0,00% | 27,10% |
| PASSIVO DE COMPENSAÇÃO - BENS EM COMODATO | 105.246 | 105.246 | - | 0,00% | 0,95% |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **(5.109.083)** | **(4.687.440)** | **421.642** | **(8,25%)** | **(42,40%)** |
| CAPITAL SOCIAL | 1.500.000 | 1.500.000 | - | 0,00% | 13,57% |
| LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | (6.609.083) | (6.187.440) | 421.642 | (6,38%) | (55,96%) |

* Análise horizontal: variação percentual ocorrida entre julho e agosto de 2026. ** Análise vertical: representatividade de cada conta em relação ao passivo total.

Inicialmente, o total do Passivo (R$ 11,06 milhões) não coincide com o do Ativo (R$ 11,46 milhões). A diferença, de R$ 405,2 mil, é o lucro de agosto, que a contabilidade só transfere ao Patrimônio Líquido após a emissão do balancete, como ocorreu com o lucro de julho. Não se trata, portanto, de inconsistência.

O Passivo, que reúne as dívidas com terceiros e o capital próprio (Patrimônio Líquido), reduziu 4,81% no mês. As dívidas com terceiros (R$ 15,74 milhões) superam todos os bens e direitos da empresa, razão pela qual o Patrimônio Líquido é negativo em R$ 4,69 milhões (passivo a descoberto). Dessas dívidas, 80% vencem no curto prazo e 20% no longo prazo; as mais relevantes são os empréstimos e financiamentos (R$ 5,60 milhões no curto prazo e R$ 2,65 milhões no longo prazo) e as dívidas com fornecedores (R$ 2,22 milhões).

A principal variação ocorreu em Outras Obrigações, que caíram 44,80% (R$ 1,43 milhão): são valores pagos antecipadamente por clientes, que deixaram de ser obrigação com a entrega e o faturamento dos pedidos em agosto. Em sentido contrário, as Obrigações Tributárias subiram 37,13% (R$ 256,7 mil), pelo registro dos impostos sobre as vendas de agosto (ICMS, PIS e COFINS), que vencem em setembro, e as Obrigações Sociais e Trabalhistas, 6,62% (R$ 82,1 mil), principalmente pelos encargos sobre a folha do mês. O Patrimônio Líquido melhorou 8,25% com a incorporação do lucro de julho.

# 9. ANÁLISE ECONÔMICA

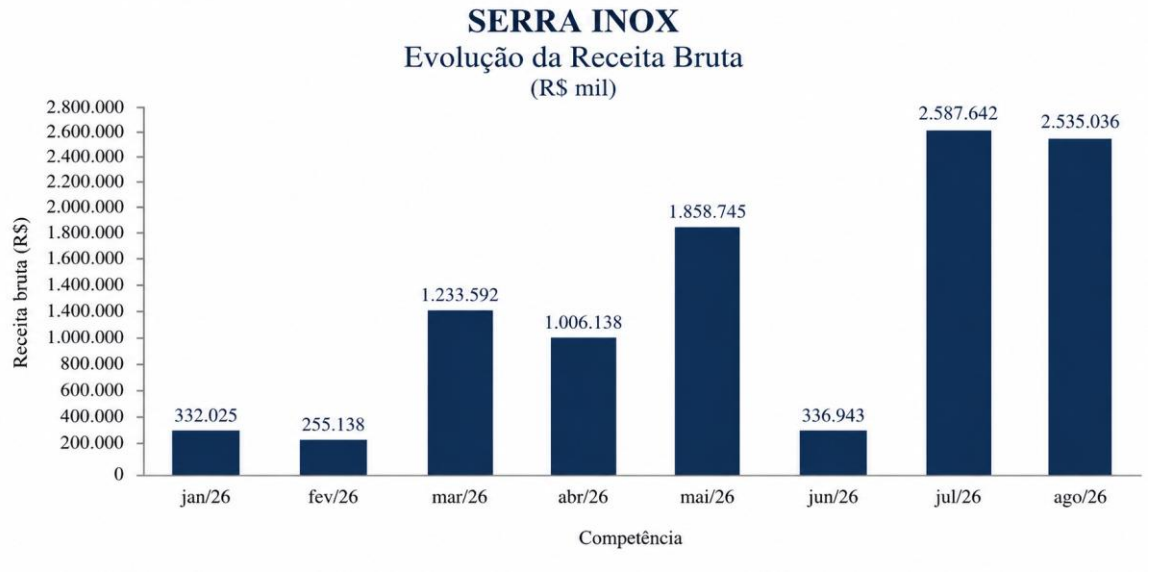
| DRE MENSAL | jul/26 | ago/26 | *AH % | **AV % |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | **2.587.642** | **2.535.036** | **(2,03%)** | **100,00%** |
| DEDUÇÕES | (441.180) | (445.261) | 0,93% | (17,56%) |
| **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA** | **2.146.462** | **2.089.775** | **(2,64%)** | **82,44%** |
| CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS | (1.463.018) | (1.439.115) | (1,63%) | (56,77%) |
| **LUCRO BRUTO** | **683.444** | **650.659** | **(4,80%)** | **25,67%** |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | (166.334) | (172.692) | 3,82% | (6,81%) |
| **LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO** | **517.110** | **477.967** | **(7,57%)** | **18,85%** |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 81 | 95 | 16,93% | 0,00% |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (95.547) | (72.847) | (23,76%) | (2,87%) |
| DESPESAS INDUDUTIVEIS | - | - | 0,00% | 0,00% |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | (1) | (1) | 3,65% | (0,00%) |
| **RESULTADO ANTES DO IR E CSLL** | **421.642** | **405.214** | **(3,90%)** | **15,98%** |
| PROVISÃO PARA IR E CSLL | - | - | 0,00% | 0,00% |
| **LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO** | **421.642** | **405.214** | **(3,90%)** | **15,98%** |

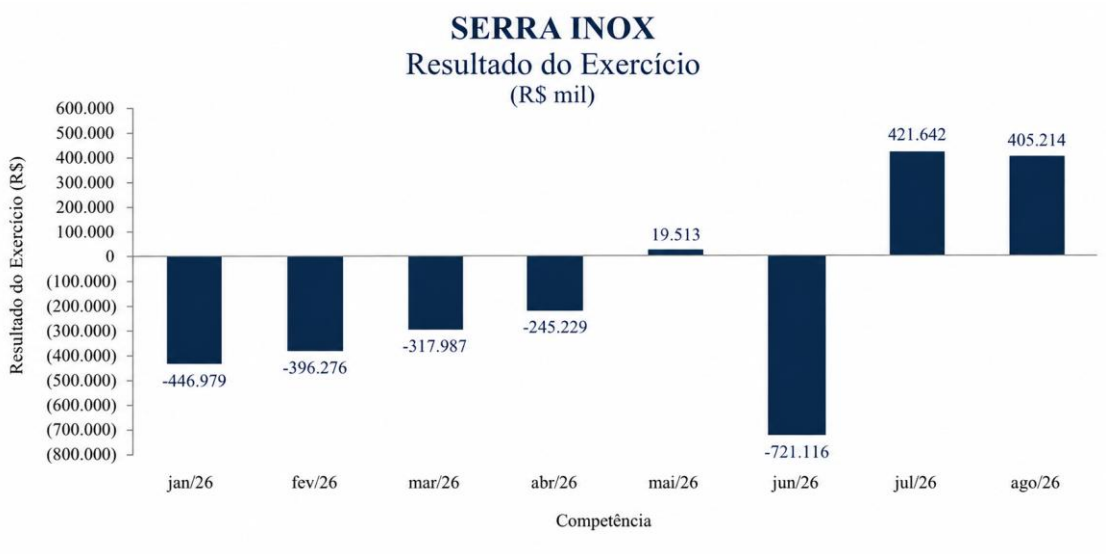
* Análise horizontal: variação percentual ocorrida entre julho e agosto de 2026. ** Análise vertical: representatividade de cada conta em relação a receita bruta.

Em agosto de 2026, a Receita Bruta, que corresponde ao total faturado com a venda de produtos e serviços, foi de R$ 2,54 milhões, 2,03% inferior à de julho. O lucro do mês acompanhou essa tendência, com recuo de 3,90%, para R$ 405,2 mil. Os custos dos produtos vendidos caíram 1,63%, em proporção semelhante à da receita, o que indica que a empresa manteve o mesmo padrão de custos na produção. As despesas financeiras diminuíram 23,76%, pela redução dos juros contabilizados sobre empréstimos, enquanto as despesas administrativas aumentaram 3,82%.

Do total faturado, 17,56% foi destinado aos impostos sobre as vendas e 56,77% aos custos dos produtos vendidos (materiais, mão de obra da fábrica e demais gastos industriais), que são, de longe, o principal consumidor da receita. Após esses descontos, restaram 25,67% como lucro bruto. As despesas administrativas consumiram 6,81% e as despesas financeiras, 2,87%, resultando em lucro equivalente a 15,98% da receita, ou seja, cerca de R$ 0,16 de lucro para cada R$ 1,00 faturado.

# 9. ANÁLISE ECONÔMICA



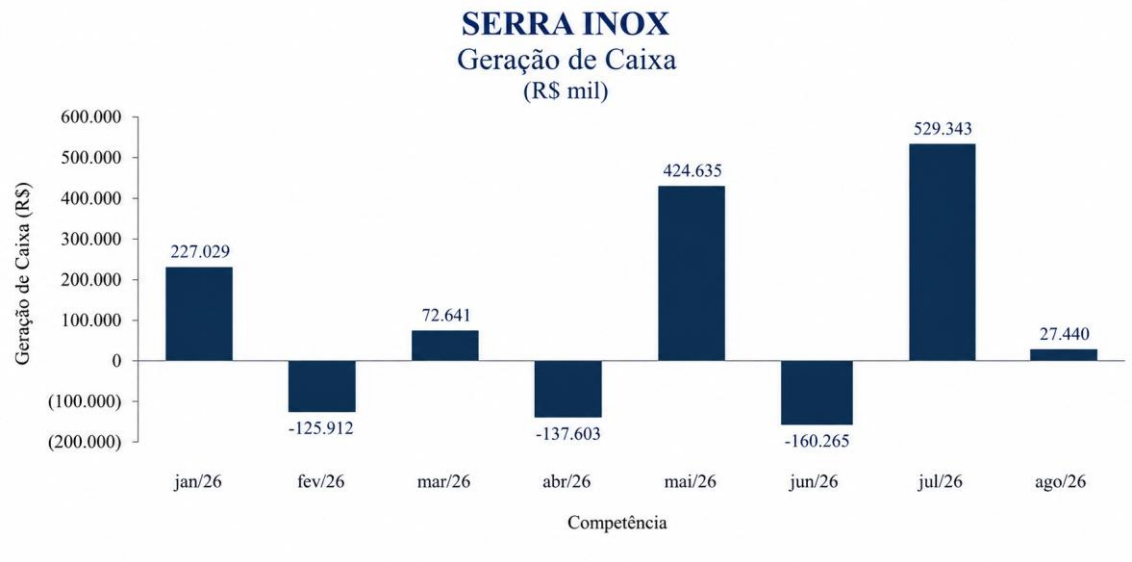




Os gráficos acima apresentam a evolução mensal da Receita Bruta e do resultado da Recuperanda em 2026. Como a Serra Inox fabrica equipamentos sob encomenda, o faturamento não é constante: concentra-se nos meses em que os projetos são concluídos e entregues aos clientes. Por isso, entre janeiro e agosto, a receita variou de R$ 255 mil, em fevereiro, a R$ 2,59 milhões, em julho.

O resultado acompanha diretamente o faturamento. Nos meses de receita baixa, os gastos com estrutura, pessoal e juros não são cobertos e a empresa registra prejuízo, como ocorreu de janeiro a abril e em junho. Já nos meses de receita elevada, como julho e agosto, a empresa apresenta lucro. Pelos dados do período, a receita necessária para cobrir todos os gastos situa-se em torno de R$ 1,8 milhão por mês, patamar alcançado em maio, quando houve pequeno lucro. No acumulado de 2026, a receita soma R$ 10,15 milhões e o resultado ainda é de prejuízo de R$ 1,28 milhão, reduzido pelos lucros de julho e agosto. A manutenção de um faturamento mensal acima desse patamar é, portanto, essencial para a recuperação da empresa.

# 10. FLUXO DE CAIXA

| | jul/26 | ago/26 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial** | **392.015** | **921.358** |
| Total Créditos | 2.070.877 | 1.359.846 |
| Total Débitos | 1.541.533 | 1.332.406 |
| **Geração de caixa** | **529.343** | **27.440** |
| **Saldo final** | **921.358** | **948.798** |




O fluxo de caixa mostra o dinheiro que efetivamente entrou e saiu das contas bancárias da Recuperanda. Em agosto de 2026, a empresa recebeu R$ 1,36 milhão e pagou R$ 1,33 milhão, gerando caixa positivo de R$ 27,4 mil. Com isso, o saldo disponível passou de R$ 921,4 mil para R$ 948,8 mil.

Em julho, a geração de caixa havia sido bem maior (R$ 529,3 mil), pois a maior parte das entradas, de R$ 2,06 milhões, veio de pagamentos antecipados de clientes sobre pedidos. Em agosto, as entradas decorreram principalmente do recebimento de notas fiscais (R$ 1,23 milhão). Embora o faturamento de agosto tenha permanecido elevado (R$ 2,54 milhões), as entradas de caixa foram menores, porque parte relevante dos equipamentos entregues já havia sido paga antecipadamente pelos clientes nos meses anteriores.

No histórico de 2026, a geração de caixa alternou meses positivos e negativos, acompanhando o ritmo de recebimento dos projetos. No acumulado de janeiro a agosto, o saldo foi positivo em R$ 857,3 mil, com destaque para maio e julho, que concentraram a maior parte das entradas. A empresa encerrou agosto com o maior saldo de caixa do ano; contudo, diante da oscilação das receitas, esse saldo precisa ser administrado com cautela para suportar os meses de menor faturamento.

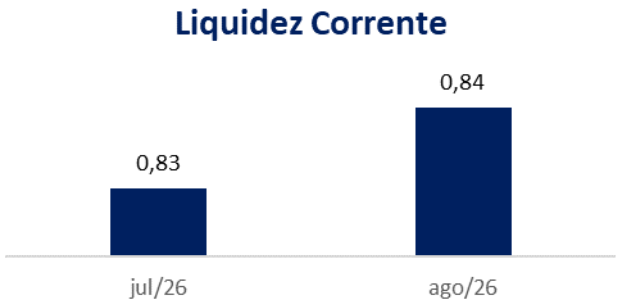
# 11. INDICADORES FINANCEIROS

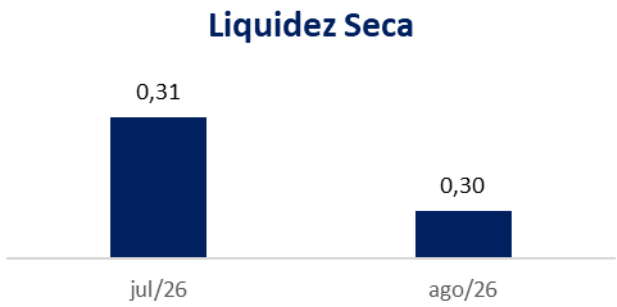
**Liquidez corrente (AC ÷ PC):** indica o valor dos bens e direitos realizáveis em até 12 meses (disponibilidades, valores a receber de clientes, estoques e outros créditos) para cada R$ 1,00 de obrigações com vencimento no mesmo prazo. Acima de 1,00, esses recursos são suficientes para a quitação das obrigações de curto prazo; abaixo de 1,00, não são.

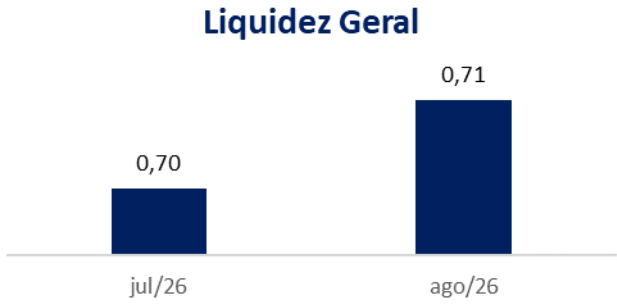
**Liquidez seca ((AC − estoques – despesas antecipadas) ÷ PC):** equivale à liquidez corrente, desconsiderados os estoques, cuja conversão em recursos financeiros depende da venda das mercadorias. Indica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo sem dependência de vendas futuras.

**Liquidez geral ((AC + RLP) ÷ (PC + ELP)):** indica o valor dos bens e direitos realizáveis no curto e no longo prazo (exceto investimentos e imobilizado) para cada R$ 1,00 do total das obrigações com terceiros. Abaixo de 1,00, os recursos não seriam suficientes para a quitação integral das obrigações.

**Análise:** Os índices de liquidez mostram que a Recuperanda não possui recursos de curto prazo suficientes para pagar as dívidas que vencem em até 12 meses: para cada R$ 1,00 dessas dívidas, há cerca de R$ 0,84 em bens e direitos de curto prazo. Desconsiderados os estoques, esse valor cai para R$ 0,30, o que evidencia a forte dependência da venda dos estoques. Somando o longo prazo, há R$ 0,71 para cada R$ 1,00 de dívida. Os índices ficaram praticamente estáveis em relação a julho.



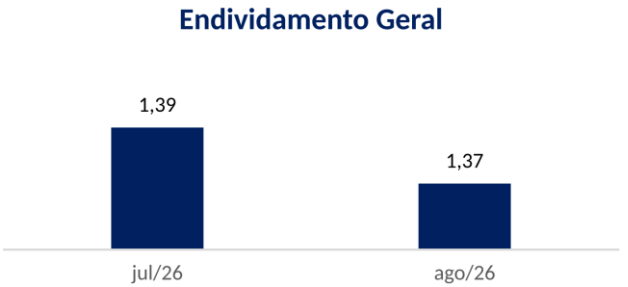



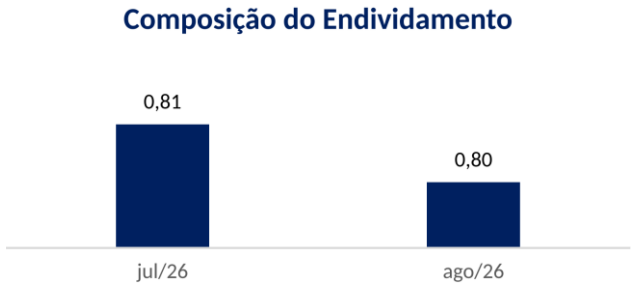
# 11. INDICADORES FINANCEIROS

**Índice de endividamento ((PC + PNC) ÷ AT):** indica o valor das obrigações com terceiros para cada R$ 1,00 de bens e direitos. Por exemplo, 0,80 significa que, para cada R$ 1,00 de ativo, há R$ 0,80 de obrigações; acima de 1,00, as obrigações superam o total do ativo (passivo a descoberto).

**Composição do endividamento (PC ÷ (PC + PNC)):** indica quanto, de cada R$ 1,00 de obrigações com terceiros, vence no curto prazo (em até 12 meses). Quanto maior o índice, maior a pressão sobre o caixa no curto prazo.

**Análise:** Os indicadores mostram que as dívidas da Recuperanda com terceiros superam o valor de todos os seus bens e direitos: para cada R$ 1,00 de ativo, há aproximadamente R$ 1,37 em obrigações, situação conhecida como passivo a descoberto. Isso significa que, mesmo que todo o patrimônio fosse convertido em dinheiro, não seria suficiente para quitar todas as dívidas. Além disso, cerca de 80% dessas obrigações vencem no curto prazo, o que exerce forte pressão sobre o caixa. Parte relevante dessas dívidas, contudo, está sujeita à recuperação judicial e será paga nas condições do Plano de Recuperação Judicial, o que tende a reduzir essa pressão após a sua aprovação. Em relação a julho, os indicadores apresentaram leve melhora, em razão da redução das dívidas de curto prazo.



# 12. PASSIVO CONCURSAL

Conforme a relação de credores apresentada pela Recuperanda e publicada no edital do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, o passivo concursal totalizou R$ 5.418.533,95 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:

| RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 52º, § 1º, DA LEI 11.101/2005) | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSE | VALOR (R$) | % CLASSE | Nº DE CREDORES |
| CLASSE I - TRABALHISTA | 51.436,45 | 0,95% | 5 |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 5.099.829,96 | 94,12% | 151 |
| CLASSE IV - EPP/ME | 267.267,54 | 4,93% | 88 |
| TOTAL | 5.418.533,95 | 100% | 244 |

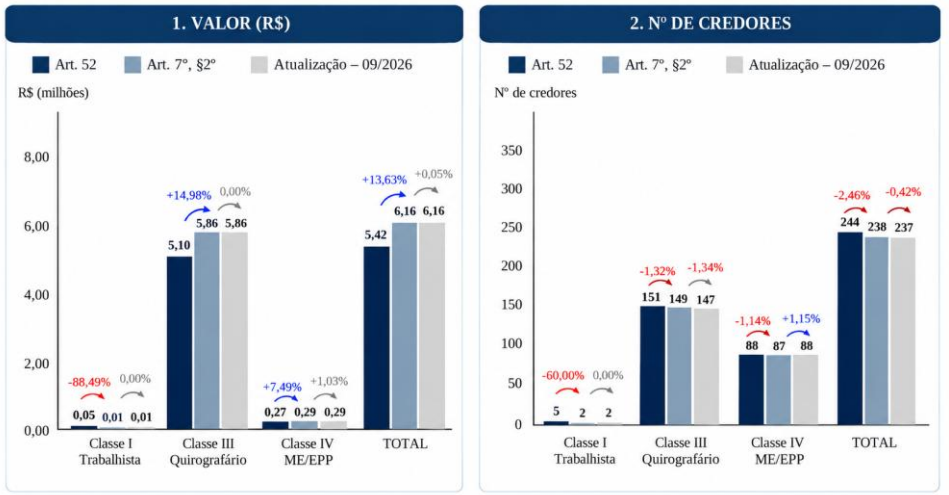
Concluída a fase administrativa de verificação de créditos, foi publicada a relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, apurando-se um passivo concursal total R$ 6.156.880,72 (seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), distribuído entre as seguintes classes:

| RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005) | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSE | VALOR (R$) | % CLASSE | Nº DE CREDORES |
| CLASSE I - TRABALHISTA | 5.921,74 | 0,10% | 2 |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 5.863.674,73 | 95,24% | 149 |
| CLASSE IV - EPP/ME | 287.284,25 | 4,67% | 87 |
| TOTAL | 6.156.880,72 | 100% | 238 |

Posteriormente, na fase judicial de verificação de créditos, as impugnações e habilitações retardatárias são decididas pelo Juízo e a relação de credores é atualizada. Conforme a última atualização, de setembro de 2026, o passivo concursal totaliza R$ 6.159.849,89 (seis milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos):

| QUADRO GERAL DE CREDORES – ATUALIZADO EM SETEMBRO/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| CLASSE | VALOR (R$) | % CLASSE | Nº DE CREDORES |
| CLASSE I - TRABALHISTA | 5.921,74 | 0,10% | 2 |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 5.863.674,99 | 95,19% | 147 |
| CLASSE IV - EPP/ME | 290.253,16 | 4,71% | 88 |
| TOTAL | 6.159.849,89 | 100% | 237 |

EVOLUÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES – MMR INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. (SERRA INOX)



# 13. PASSIVO TRIBUTÁRIO - EXTRACONCURSAL

| PASSIVO TRIBUTÁRIO – POSIÇÃO EM 31/08/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| **ESFERA / ORIGEM** | **SITUAÇÃO** | **VALOR (R$)** | **%** |
| **Débitos vencidos (com multa e juros)** | | | |
| Federal – Débitos não parcelados | Vencidos de 07/2025 a 07/2026 | 1.032.047,58 | 29,52% |
| Federal – Parcelamentos excluídos | Rescindidos em 02 e 03/2026 | 714.439,37 | 20,44% |
| Estadual (ICMS) – Parcelamentos inativos | Rescindidos; dívida ativa protestada | 828.309,74 | 23,69% |
| Estadual (ICMS) – Débitos não parcelados | Dívida ativa / em cobrança | 609.206,84 | 17,43% |
| Municipal (ISS) – REFIS | Parcelado em 6x; 2 parcelas pagas | 2.968,80 | 0,08% |
| **Subtotal – vencidos** | | **3.186.972,33** | **91,17%** |
| **Tributos de agosto/2026 apurados – a vencer (sem atraso)** | | | |
| Federal – Competência 08/2026 | Apurados; vencimento em 09/2026 | 167.852,20 | 4,80% |
| Estadual (ICMS) – Competência 08/2026 | Apurado (estimado); venc. em 09/2026 | 140.538,68 | 4,02% |
| Municipal (ISS) – Competência 08/2026 | Apurado; vencimento em 09/2026 | 368,50 | 0,01% |
| **Subtotal – a vencer** | | **308.759,38** | **8,83%** |
| **TOTAL GERAL** | | **3.495.731,71** | **100,00%** |

| INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA – CONSULTA EM 19/10/2026 | | |
|---|---|---|
| **ESFERA / NATUREZA** | **VALOR (R$)** | **%** |
| Estadual | 1.330.911,33 | 58,99% |
| Federal – Previdenciário | 613.534,34 | 27,20% |
| Federal – Demais débitos tributários | 311.529,63 | 13,81% |
| **TOTAL** | **2.255.975,30** | **100,00%** |

*Fonte: planilhas de controle fiscal elaboradas pela Recuperanda (posição 08/2026), Balancete de 31/08/2026 e consulta à dívida ativa em 19/10/2026. Vencidos com multa e juros. A vencer: federal conforme planilha de controle da Recuperanda; ICMS estimado pelo movimento de agosto da conta contábil; ISS conforme saldo contábil.*

A Recuperanda possui débitos tributários, que não se submetem à recuperação judicial e devem ser pagos ou parcelados diretamente com o Fisco. Conforme as planilhas de controle fiscal elaboradas pela Recuperanda, os débitos vencidos somavam R$ 3,19 milhões em 31/08/2026: R$ 1,75 milhão na esfera federal, R$ 1,44 milhão na estadual (ICMS) e valor pouco relevante na municipal. Há, ainda, R$ 308,8 mil em tributos de agosto já apurados, que vencem em setembro.

Na esfera federal, R$ 1,03 milhão refere-se a tributos sobre a folha de pagamento e o faturamento (INSS, PIS e COFINS, entre outros) não pagos desde julho de 2025, e R$ 714,4 mil a parcelamentos cancelados em fevereiro e março de 2026 por falta de pagamento. Na esfera estadual, R$ 828,3 mil decorre de parcelamentos de ICMS cancelados e R$ 609,2 mil de ICMS não pago, em grande parte inscritos em dívida ativa. Os débitos municipais foram parcelados pelo REFIS, com parcelas pagas em dia.

Em consulta realizada em 19/10/2026, constavam R$ 2,26 milhões inscritos em dívida ativa, sendo que parte dos débitos estaduais de ICMS já foi levada a protesto. Questionada sobre a situação fiscal, a Recuperanda informou que segue buscando o parcelamento sem a necessidade de garantia real. A regularização fiscal é ponto de atenção, especialmente diante da proximidade da Assembleia Geral de Credores, pois, conforme a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, a apresentação das certidões negativas de débitos tributários é condição para a homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 57 da Lei nº 11.101/2005).

## 14. RELATO MENSAL DA RECUPERANDA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Administração Judicial em 30/09/2026, a Recuperanda prestou, em 05/10/2026, as informações a seguir sobre suas atividades em agosto de 2026.

Quanto à operação industrial, informou que a produção ocorreu normalmente, com entregas conforme o planejado e utilização de 80% da capacidade instalada da fábrica. Os cronogramas de entrega renegociados com clientes, informados no relatório de julho, seguem sem alteração, e não há limitações no maquinário ou nas instalações que afetem a produção.

Na área comercial, relatou que o faturamento ocorreu conforme o planejado, pois está lastreado em vendas realizadas em meses anteriores e em projetos em andamento. Em agosto, houve prospecção de novos negócios, mas o retorno dos clientes tem sido lento em razão da proximidade das eleições. Pelo mesmo motivo, a estratégia de diversificação para os segmentos alimentício, químico e farmacêutico, que permanece ativa, tem avançado de forma mais lenta, sem investimentos relevantes realizados ou previstos.

Em relação aos fornecedores, a empresa informou que, em razão da recuperação judicial, ainda enfrenta restrições nas compras, mas já tem obtido prazo em algumas aquisições, com parte do pagamento antecipada e parte a prazo (modalidade 50/50). Não houve variação relevante no custo dos insumos.

No aspecto financeiro, informou que as obrigações do contas a pagar foram quitadas e que não houve aporte dos sócios nem bloqueio judicial de valores. No contas a receber, destacou que o cliente Makka possui título em aberto, que deveria ter sido pago em 27/08/2026, sem outros casos relevantes de inadimplência. Quanto à situação fiscal, informou que segue buscando o parcelamento dos débitos tributários sem a necessidade de garantia real.

Em recursos humanos, entre os empregados contratados pelo regime CLT houve uma admissão e um desligamento; entre os prestadores de serviço (PJ), houve uma admissão, sem desligamentos. A empresa informou não haver atraso no pagamento de salários, verbas rescisórias, FGTS ou encargos trabalhistas. Por fim, a Recuperanda declarou não ter conhecimento de fatos que possam impactar a viabilidade da recuperação judicial.

# 15. PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

No decorrer da elaboração deste relatório, a Administração Judicial identificou os pontos abaixo, que demandam esclarecimentos ou documentos complementares. As solicitações foram encaminhadas à Recuperanda, e os respectivos retornos serão apresentados no próximo RMA.

**1. Empréstimos a terceiros:** informar os beneficiários, a finalidade, as condições e os prazos de devolução dos empréstimos concedidos, registrados no longo prazo com saldo de R$ 389,3 mil, que aumentou R$ 11,1 mil em agosto, bem como se há relação entre os beneficiários e os sócios.

**2. Cliente Makka:** informar a razão social, o valor do título vencido em 27/08/2026 e as providências de cobrança adotadas, considerando que esse nome não aparece no balancete.

**3. Tributos e encargos não recolhidos:** esclarecer a divergência entre a informação de que não há atraso no pagamento de encargos trabalhistas e as planilhas de controle fiscal, que indicam contribuições previdenciárias (INSS) e demais tributos não pagos desde julho de 2025, e apresentar o andamento das negociações para o parcelamento dos débitos federais e estaduais.

**4. Classificação contábil dos parcelamentos cancelados:** os parcelamentos federais e estaduais cancelados por inadimplência continuam registrados nas contas de parcelamento, inclusive no longo prazo (R$ 348,3 mil), embora os respectivos débitos tenham passado a ser exigíveis de imediato. Não havendo novo parcelamento, recomenda-se reclassificar esses saldos para as contas dos respectivos tributos a recolher, no curto prazo. Caso já exista negociação de novo parcelamento em andamento, recomenda-se ajustar os saldos às novas condições, identificando na descrição de cada conta o número do parcelamento correspondente.

**5. Segregação das obrigações sujeitas à recuperação judicial:** a contabilidade não distingue as obrigações sujeitas à recuperação judicial (existentes na data do pedido, 03/11/2025) daquelas contraídas posteriormente, que não se sujeitam ao Plano. Como exemplo, em agosto foram registrados R$ 70,1 mil de juros em contrapartida às contas de empréstimos e financiamentos, que incluem contratos com credores que constam da relação de credores, como Banco do Brasil e Itaú, e sem a segregação não é possível identificar se esses encargos se referem a dívidas sujeitas à recuperação judicial. Recomenda-se que a Recuperanda registre essas obrigações em grupos ou contas específicos, como “Fornecedores – sujeitos à RJ” e “Fornecedores – não sujeitos à RJ”, com o mesmo tratamento para empréstimos e demais obrigações. Quando um credor da recuperação judicial continuar fornecendo à empresa, devem ser mantidas duas contas para o mesmo credor: uma com o crédito sujeito à RJ, que deve refletir o valor da relação de credores e somente ser movimentada conforme o Plano, e outra para as novas operações. Essa segregação permitirá conciliar a contabilidade com o Quadro-Geral de Credores e acompanhar o pagamento das obrigações posteriores ao pedido.

# 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em agosto de 2026, a Recuperanda manteve faturamento elevado, de R$ 2,54 milhões, e registrou lucro de R$ 405,2 mil, o segundo mês consecutivo de resultado positivo após os prejuízos do primeiro semestre. A série histórica, contudo, mostra que a receita oscila bastante de um mês para outro, por depender da conclusão de projetos sob encomenda, e que o resultado só é positivo quando o faturamento supera cerca de R$ 1,8 milhão por mês. No acumulado de 2026, o resultado ainda é de prejuízo de R$ 1,28 milhão.

No aspecto patrimonial, o Ativo reduziu 4,77%, principalmente pelo recebimento de valores de clientes e pelo consumo de estoques na produção. O patrimônio segue concentrado em estoques e valores a receber, cuja conversão em dinheiro é essencial para a continuidade das operações. No passivo, destacou-se a redução de R$ 1,43 milhão nos adiantamentos de clientes, decorrente da entrega dos pedidos faturados no mês, enquanto as obrigações tributárias aumentaram pelo registro dos impostos sobre as vendas de agosto, que vencem em setembro.

O caixa encerrou agosto com saldo de R$ 948,8 mil, o maior do ano, embora a geração de caixa do mês (R$ 27,4 mil) tenha sido bem inferior à de julho, já que parte das vendas havia sido recebida antecipadamente. Os indicadores mostram que a empresa ainda não dispõe de recursos de curto prazo suficientes para cobrir as dívidas de curto prazo e que suas obrigações superam o total do ativo (passivo a descoberto).

O passivo concursal soma R$ 6,16 milhões, conforme a atualização da relação de credores de setembro de 2026, com predominância dos credores quirografários (95%). Já o passivo tributário, que não se sujeita à recuperação judicial, alcança R$ 3,19 milhões em débitos vencidos, sem parcelamento ativo nas esferas federal e estadual, e R$ 2,26 milhões estavam inscritos em dívida ativa em outubro. A regularização desses débitos é o principal ponto de atenção, especialmente diante da proximidade da Assembleia Geral de Credores, por ser condição para a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

A Recuperanda relatou operação normal, com uso de 80% da capacidade produtiva, e informou que as prospecções comerciais estão mais lentas em razão do período eleitoral. No aspecto contábil, a Administração Judicial recomendou a segregação das obrigações sujeitas à recuperação judicial e a reclassificação dos parcelamentos cancelados, e seguirá acompanhando as atividades da empresa, apresentando no próximo relatório o retorno das pendências listadas na seção 15.

rdv Administração Judicial

**Samuel Radaelli**
OAB/RS 64.229

**Renata Longhi**
CRC/RS 106.438

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL • RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA